



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Jurídica Municipal

Praça Primeiro de Junho, 103 – Centro  
Perdões – MG – 37260 000



**VETO AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 52/2019.**

**“QUE ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.”**

Ilmo. Sr. Rodrigo Vicente dos Santos;  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Perdões – MG

Levo a doura apreciação deste egrégio Poder Legislativo o Veto ao Projeto de Lei Municipal nº 52/2019 que estima receita e fixa despesa para o orçamento fiscal para o exercício de 2020.

O qual faço saber.

Artigos Vetados:

**Ficam Vetadas todas as emendas Parlamentares para o Orçamento 2020, tendo-se em vista a seguinte fundamentação jurídica:**

Razões do Veto:

Foi encaminhado por este Poder Legislativo dez Emendas Modificativas ao Orçamento Municipal derivadas do Orçamento Impositivo as quais preceituam aplicação de recursos públicos na área de saúde e demais investimentos.

Insta salientar que o Município encaminhou para esta Casa Legislativa uma previsão de Receita Corrente Líquida para o orçamento 2020 estimado na importância de **R\$ 57.605.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos e cinco mil reais)**.

Ocorre que segundo o art. 140-A da Lei Orgânica Municipal com redação dada através da Emenda nº 26/2018 define que: “É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação incluída por emendas individuais em lei orçamentária, em montante correspondente a 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 2º - As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária será aprovadas no limite de **1,2% da Receita Corrente Líquida prevista no**

projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

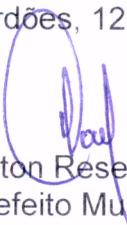
Sendo assim o montante máximo estimado para cumprir as obrigações preceituadas no Orçamento Impositivo será de **R\$ 691.260,00 (seiscentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta reais)**. Desta forma a Emenda Impositivo ao Orçamento Fiscal do exercício de 2020 fixada em R\$ 817.080,00 (oitocentos e dezessete mil e oitenta reais) ou seja, R\$ 125.820,00 acima do permissivo legal, assim ao invés de tais emendas comportarem um despesas de 1,2% na verdade possuem um índice de 1,41% sobre a RCL municipal.

Tal medida contrapõe-se as disposições do art. 165, § 5º da Constituição Federal em razão de ocorrer remanejamento sem amparo jurídico de despesas da Seguridade Social para o Orçamento Fiscal, o que também contraria as disposições do inciso XI do art. 167 da Constituição pátria.

Desta forma se faz necessário a correta adequação das Emendas Impositivas ao Orçamento Fiscal de 2020 de forma que não supere o valor de R\$ 691.260,00 como manifestação da forma mais lídima de equidade entre os Poderes Municipais e perfeita aplicação dos recursos públicos confiados a cada Poder.

Assim Requeiro que o presente Veto seja Acatado por esta Câmara Municipal fazendo-se necessária a adequação fiscal ora pretendida para os devidos fins de direito.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de dezembro de 2019.



Hamilton Resende Filho  
Prefeito Municipal

Antônio de Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda